



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/2

PARECER TÉCNICO: 060/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA (RC)

PROCESSO: 202207150817152403

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.126.0011.0000

São José dos Pinhais, 26 de julho de 2022.

Após análise do pedido do requerente protocolado sob nº **202207150817152403** apresentado por **M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA**, solicitando a reconsideração do Parecer Técnico nº 36/2022-B-GAT, referente à instalação de Indústria de Produtos Biotecnológicos em imóvel de inscrição imobiliária nº 03.126.0011.0000, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se para avaliar o requerimento.

Considerando que, conforme informação do Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SMVOP), a obra de revitalização da Avenida Guatupê atualmente em execução pela SMVOP **não contempla a instalação de meio fio e calçadas**, de forma divergente da informação apresentada pelo requerente, o GAT reitera as contrapartidas definidas no parecer nº 36/2022-B e, além disso, **inclui a instalação de meio fio**, observando que este é essencial para a delimitação da pista de rolamento e da calçada.

Isto posto, o GAT recomenda que seja estabelecido como **condição para a emissão do Alvará de Construção**:

- a) Apresentar licenças ambientais do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) de acordo com a Resolução do CONAMA nº237/1997 e Resolução SEMA/IAP 031/1998, para todas as atividades desenvolvidas pela empresa;
- b) Apresentar anuência da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) para lançamento do esgoto na rede coletora;
- c) Demarcar em projeto a Zona de Restrição à Ocupação (ZRO) incidente no imóvel, respeitando-a em seu objetivo, isto é, promover a recuperação e a conservação dos recursos naturais, assegurando a manutenção da biodiversidade e a conservação do ecossistema. Ou seja, não deverá intervenção em área de ZRO;
- d) Aprovar os acessos de veículos de carga e descarga junto à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – Departamento Municipal de Trânsito.

Além disso o GAT recomenda como **contrapartidas para mitigação/compensação dos impactos**:

- 1) **CERCA APP**: implantação de uma cerca a 30 metros do curso hídrico do Rio Itaquí, juntamente com o plantio de mudas de espécies nativas, conforme orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- 2) **Projeto e implantação de meio fio e calçadas com ciclovia compartilhada**: na Avenida Guatupê / Rua Felinto Alcides Camargo até o cruzamento com a Rua Severino Nunes da Rocha Rios, numa extensão de aproximadamente 500,00m (quinhentos metros), pelo lado oposto à testada do empreendimento, conforme os padrões estabelecidos no Código de Obras e Edificações do Município, compreendendo rampas para acessibilidade nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/2

PARECER TÉCNICO: 060/2022 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE M.A.J.E. INVESTIMENTOS LTDA (RC)

PROCESSO: 202207150817152403

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.126.0011.0000

esquinas de todos os cruzamentos e em locais adicionais indicados pelo Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU) em conjunto com o Departamento Municipal de Trânsito.

Para a contrapartida 2 deverá ser afixada no local uma Placa de Obra conforme orientações a Secretaria de Urbanismo.

O prazo final para execução das contrapartida será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

O GAT informa, ainda, que a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança restringe-se à avaliação dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e indicar as medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos impactos negativos gerados em seu entorno. Não são verificados neste momento os detalhes do projeto da edificação, que deverá atender à toda legislação municipal, estadual e federal requisitada durante o processo de licenciamento da obra.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 30 (trinta) dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

GABRIELA LETÍCIA MONICH	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
JOSÉ MAURICIO PRÉCOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
LUCAS UMBRIA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
LUIZ HENRIQUE CALHAU DA COSTA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
PAULA LETÍCIA TISSEI	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
ROBERTA LINHARES MEYER	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	
THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Trânsito	